



Este estabelecimento deve
respeitar o decreto
Municipal vigente,
limitando a 20% da
lotação máxima do local e
evitar aglomerações.

A LOTAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA NESTE ESTABELECIMENTO É DE PESSOAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.687, DE 16/06/20

Coloque o logotipo
da empresa aqui.



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Todo estabelecimento deve informar sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, medidas de prevenção da COVID-19 devendo intensificar ações de higiene e limpeza.



É OBRIGATÓRIO USAR MÁSCARA NESTE LOCAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.687, DE 16/06/20

Coloque o logotipo
da empresa aqui.



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Colaboradores suspeitos de COVID-19
devem ser afastados, mesmo que
apenas tenham tido contato com
outros suspeitos.

Colaboradores suspeitos de COVID-19 serão afastados até completarem o período de quarentena



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.687, DE 16/06/20

Coloque o logotipo
da empresa aqui.



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Cada estabelecimento deve fornecer álcool em gel como medida de prevenção à COVID-19.

Ao entrar e ao sair, higienize suas mãos aqui.



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.687, DE 16/06/20

Coloque o logotipo da empresa aqui.



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Mantenha a
distância
← 2 metros →**

